

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CAU/RS Nº 002/2023****PARECER DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS**

1. Trata-se de parecer prévio à admissão da Propostas, onde se verifica os itens abaixo relacionados, comparando-os com os requisitos do edital:
 - a) A apresentação da Proposta¹ no prazo estabelecido no cronograma;
 - b) A entrega, na íntegra, de todos os documentos solicitados;
 - c) A forma de envio e apresentação dos arquivos;
 - d) A apresentação técnica dos documentos: utilização dos modelos disponibilizados, a observância quanto ao formato, tamanho e demais requisitos técnicos previstos;
 - e) A correta identificação dos arquivos.
2. Para a Admissão da Proposta todos os critérios devem ser plenamente atendidos.
3. As Propostas recusadas poderão ser reapresentadas, desde que sanados os itens que causaram a recusa.
4. A análise e julgamento do Plano de Trabalho e a Comprovação de Capacidade Técnica é etapa posterior e cabe, exclusivamente, à Comissão de Seleção.

¹ Compõem a Proposta: Plano de Trabalho, documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, declarações e outros requisitados em edital.

**TABELA 01 – RELAÇÃO DAS PROPOSTAS ADMITIDAS**

<i>Proponente</i>	<i>Nome do projeto</i>
-	-

TABELA 02 – RELAÇÃO DAS PROPOSTAS RECUSADAS

<i>Referência</i>	<i>Proponente</i>	<i>Nome do projeto</i>
1.	LA SALLE – Sociedade Porvir Científico	Realização da “SAPIENS – Semana Acadêmica de Pesquisa, Inovação e Extensão”

TABELA 03 - MOTIVAÇÃO DA ELIMINAÇÃO

<i>Referência</i> ²	<i>CRITÉRIOS ANALISADOS</i> ³						<i>Anotações</i>
	Totalidade dos documentos	Temporaneidade	Forma de envio	Identificação dos arquivos	Apresentação técnica ⁴	Regularidade da assinatura	
1.	N/A	AT	N/A	N/A	N/A	N/A	Destacadas mais abaixo.

Anotações:**1. Sobre a Totalidade dos documentos:**² Conforme Tabela 02.³ Conceitos: Atende [AT] ou Não Atende [N/A].⁴ Limitação de tamanho.



- 1.1 Os arquivos abaixo relacionados não foram recebidos, ou recebidos em desconformidade com os modelos exigidos no edital:
- Identificação dos documentos de Habilitação jurídica – não enviado.
 - Identificação dos documentos de Regularidade Fiscal – não enviado.
 - Certidão negativa de tributos municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente – não enviado.
 - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade – não enviado.
 - Declaração de Compromisso de Guarda de Documentos – não enviado.
 - Nominata da diretoria – não enviado.
 - Declaração de legalidade em celebrar com ente público e cláusula de inalienabilidade – não enviado.

2. Sobre a forma de envio:

No e-mail de envio dos documentos, a proponente apresentou arquivos com acesso via nuvem, divergindo do item 11.3.2 do edital, que estabelece que *“Será automaticamente RECUSADA a Proposta cujos os arquivos no e-mail estejam disponibilizados mediante links para acesso on-line ou nuvem”*.

3. Sobre a identificação dos arquivos:

A nomenclatura dos arquivos não atende aos requisitos do item 11.3.1 do edital, a saber:

“A Organização da Sociedade Civil deverá enviar a Proposta: (...)

b. Com os arquivos nomeados com: a identificação da Organização da Sociedade Civil, o tipo de documento, na forma exigida neste Edital, o número do Edital a que se refere. Exemplo: NomedaOSC-Estatuto social-Edital-002-2023”.

4. Sobre a apresentação técnica:

4.1 Os arquivos “Declaração não emprega menor”, “Declaração inidoneidade” e “Declaração de veracidade” não utilizam os modelos exigidos no edital e disponibilizados pelo CAU/RS.

4.2 O “Plano de Trabalho” está em desacordo com o modelo exigido no edital, bem como não há a identificação e assinatura do responsável.



5. ***Sobre a regularidade das assinaturas:***

5.1 A proponente apresentou documentos com assinatura em JPG, contrariando o item 11.3.1, subitem “a, iii” do edital, que determina que a assinatura seja:

- a. *“Com certificação digital, preferencialmente;*
- b. *Manualmente – neste caso, deve ser assinado, digitalizado em formato PDF e bloqueado para edição. Não serão aceitas assinaturas no formato de imagem (JPG/JFIF, BMP, PNG e outras semelhantes) que estejam “recortadas e coladas” nos documentos”.*

Neste caso, orientamos que os documentos sejam assinados com certificação digital, que pode ser gratuitamente adquirida por meio do site GOV.BR (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certificacao-digital>).

5.2 Como já mencionado no item 1.2 deste Parecer, o “Plano de Trabalho” não está assinado.

Considerando os apontamentos expostos na Tabela 03 e a classificação expressa na Tabela 02, este Parecer é pela RECUSA da Proposta.

Solicitamos que a proponente verifique os modelos de documentos relativos às Chamadas Públicas de Apoio e Patrocínio do CAU/RS, que são Anexos da Portaria Normativa 003/2023, estando ambos disponíveis, respectivamente, em: <https://caurs.gov.br/portaria-normativa-003-2023-anexos/> e <https://www.caurs.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/PRES-PN-003-2023.pdf>.

Uma vez corrigidas as anotações acima, a OSC poderá reapresentar a Proposta, reenviando todos os documentos, assim como feito no primeiro encaminhamento. Ressalta-se que, como informado no edital da Chamada Pública, nesta fase de admissibilidade são verificados somente os documentos de Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal e Declarações. Caberá à Comissão de Seleção a análise do Plano de Trabalho e da Comprovação de Capacidade Técnica para a execução da parceria.

Porto Alegre, 10 de julho de 2023.

GESTORA DE PARCERIAS DO CAU/RS⁵

⁵ Nomeação pela PP-CAU/RS nº 006, de 30 de janeiro de 2023.